PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026

CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE GUAIRA/SP
CNPJ: 48.344.014/0001-59

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 918.697,42.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: **13/10/2026** às **09h00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – > edital PREGÃO ELETRONICO 051/2026 > Telefones/E-mail: (17) 3332-5142 – ou https://licitamaisbrasil.com.br/licitacao@guaira.sp.gov.brcompras@guaira.sp.gov.br

Horário de funcionamento: 10 AS 16 HORAS.

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 6
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 12
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
7. DA FASE DE JULGAMENTO 17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 21
11. DO CONTRATO 22
12. DO REAJUSTE DO CONTRATO 22
13. GESTÃO DO CONTRATO 23
14. DOS RECURSOS 23
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 24
16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 25
17. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO 30
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 34
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 37
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 37
21. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA 38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
EDITAL Nº 063/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026

Município de Guaíra/SP

CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59

Torna-se público que o Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, que por meio da Diretoria de Compras, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observada a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, apenas como referência interpretativa compatível, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; aplicando-se os Decretos Municipal nº 6524, de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6525 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6526 de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6527 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6528 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6536 de 09 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 7429/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Inicio do recebimento das propostas iniciais:
A partir das **08h00** do dia **30** de **setembro** de **2026** até **08h50** do dia **13** de **outubro** de **2026**.

Termino do recebimento das propostas iniciais:
Até 08h50 do dia **13** de **outubro** de **2026**.

Início da Disputa de Preços:
Dia **13** de **outubro** de **2026** às **09h00**.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Diretoria de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5142, através do e-mail: licitacao@guaira.sp.gov.br ou compras@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/62/pregao-eletronico/ ou pelo site da Plataforma de Licitações no link: https://licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e inseparável deste Edital. As especificações técnicas, critérios de qualidade, condições de fornecimento, garantias e demais exigências encontram-se detalhadamente descritos no Termo de Referência, destacando ainda que tais exigências encontram-se na descrição dos produtos, cuja observância integral é obrigatória por parte das licitantes, sob pena de desclassificação e/ou inexecução contratual.

1.2. A licitação será dividida em 169 (Cento e sessenta e nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados do Sistema de Compras da LICITA MAIS BRASIL, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento da LICITA MAIS BRASIL até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Considerando a necessidade de assegurar efetiva competitividade no presente certame, o processo licitatório será conduzido sob regime de ampla concorrência, visando ampliar o universo de potenciais fornecedores e garantir disputa real entre os participantes.

3.6. A experiência administrativa demonstra que a restrição à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pode, em determinados objetos, reduzir significativamente o número de licitantes aptos, comprometendo a formação de ambiente competitivo adequado.

3.7. Os Tribunais de Contas têm reiteradamente ressaltado que a competitividade pressupõe pluralidade concreta de participantes, sendo desejável a existência de número mínimo razoável de propostas válidas para assegurar disputa efetiva e obtenção da proposta mais vantajosa, sob pena de ocorrência de licitação deserta ou fracassada.

3.8. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, o tratamento diferenciado poderá ser afastado quando não se revelar vantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado. Diante da ausência de segurança quanto à participação suficiente de fornecedores enquadrados como ME e EPP para garantir competitividade efetiva, justifica-se o afastamento da exclusividade.

3.9. Ademais, a Lei 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, observando os princípios da eficiência, planejamento e economicidade, sendo incompatível com tais princípios a repetição de certames fracassados e a consequente necessidade de republicações.

3.10. Ressalta-se, por fim, que a adoção da ampla concorrência não afasta os demais benefícios assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo integralmente garantidas as prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o direito de preferência em caso de empate, o prazo para regularização fiscal e demais tratamentos favorecidos legalmente estabelecidos.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.16.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e demais sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário do item;*

5.1.2. *Marca*

5.1.3. *Fabricante*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 1% (um por cento) do valor estimado.***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. ***O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.***

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. ***Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.***

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins

de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os que seguem abaixo:

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

8.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

8.2.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo declaração não emprega menor Anexo V)

8.3.8. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Este certame não exigirá qualificação técnica.

8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO V.

8.5.2. Declaração de enquadramento DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, conforme modelo do ANEXO VI;

8.5.3. Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública -, conforme modelo ANEXO V.

8.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO V.

8.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal. conforme modelo ANEXO VII.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8.

8.8.1.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. A habilitação será verificada por meio da plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável de acordo com o prazo definido pelo pregoeiro, sendo tal prazo informado em sessão.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.17. A verificação dos documentos na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, **cujo prazo de validade é de 12 (doze) meses**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Tal prorrogação deverá ser mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, demonstrando a vantajosidade financeira; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO CONTRATO

11.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização de Fornecimento). A duração de eventual contratação decorrente da Ata observará os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e a natureza concreta da contratação, não constituindo o art. 84 fundamento para prorrogação contratual.

11.2. O prazo de vigência de eventual contratação decorrente da Ata será definido no respectivo instrumento, conforme a natureza e as condições da contratação, observados os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.4. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

11.2.5. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, preservada a segregação de funções na medida do possível.

12. DO REAJUSTE DO CONTRATO/ATA

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas cotações elaboradas com base em orçamentos **datada 05/08/2026**.

12.2. Após o interregno de UM ANO, **poderão** ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto licitado será acompanhada por servidor designado nos autos, conforme condições previstas no Termo de referência e Memorial Descritivo.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. ***o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.***

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br/ e no site oficial do Município no link: www.guaira.sp.gov.br

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

15.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

12.361.0014.2026.0000 Ensino fundamental

12.365.0014.2028.0000 Ensino Infantil

04.122.0013.2024.0000 Diretoria Municipal da Educação

10.122.0021.2035.0000 Diretoria Municipal da Saúde

10.301.0024.2041.0000 Atenção Básica

10.302.0025.2044.0000 Assistência Especializada

08.122.0027.2048.0000 Diretoria da Assistência e Desenvolvimento e Inclusão Social

08.244.0037.2065.0000 Fundo Social de Solidariedade

04.121.0002.2014.0000 Diretoria de Administração e Planejamento

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

16.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

17.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

17.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.10.1. o prazo de validade;

17.10.2. a data da emissão;

17.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

17.10.5. o valor a pagar; e

17.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada junto com a nota, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.13. A Administração deverá realizar consulta para:

17.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

17.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

17.18. O pagamento será efetuado no prazo **20 (vinte) dias** contados da data do recebimento definitivo do objeto, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura e comprovado o regular cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições previstas no Termo de Referência,

17.19. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.20. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.23. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.25. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***inflacionário do IPCA*** de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

17.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado PREFERENCIALMENTE nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

17.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.28.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.28.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS, quando cabível.

17.28.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROOEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

17.28.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

17.28.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: plataforma de licitações LICITAMAIS BRASIL no link: https://licitamaisbrasil.com.br/

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://guaira.sp.gov.br/

20.11. O presente instrumento foi construído com base no modelo padrão disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Consultoria-Geral da União (CGU) e sua Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos. Trata-se do Edital modelo para Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133, de 2021.

20.12. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
20.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
20.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
20.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
20.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração completa
20.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI
20.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração independente de proposta

21. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 29 de setembro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021)*

1.1. Objeto da contratação

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de artesanato destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores da Administração Municipal, incluindo unidades escolares, unidades de saúde, CAPS e demais departamentos que desenvolvem atividades educativas, terapêuticas, recreativas e socioeducativas, visando suprir as necessidades das atividades desenvolvidas pelos respectivos setores.

1.2. Fundamentação legal

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público aplicáveis às contratações públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍN	QTD MÁX
1.	**Algodão (rolo)**, confeccionado com fibras 100% algodão. Peso 500g. **Cod**. 001.002.561	RL	10	100
2.	**Bandeja Lisa Retangular G** Dimensões: 30 cm x 22 cm x 5 cm; Material: MDF 4 mm e/ou 6 mm; Descrição: Bandeja retangular lisa, fundo plano, laterais retas, estrutura reforçada, acabamento liso. 001.001.463	Unidade	10	120
3.	**Bandeja Lisa Retangular M** Dimensões: 25 cm x 18 cm x 3 cm Material: MDF NO MÍNIMO 4 mm Descrição: Bandeja retangular lisa, com base fixa, acabamento uniforme. 001.001.464	Unidade	10	120
4.	**Barbante -** mínimo 85% de algodão, com 16 fios, rolo c/ 500g, aprox. 50m comprimento. Cores: Cru, verde, azul, vermelho, laranja, amarelo e preto. Obs: poderão ser acatadas outras	RL	10	112

	configurações na quantidade de fios, diante das alterações e novas opções existentes no mercado. **Cod**. 009.000.136			
5.	**Bexiga n° 7 -** Pacote com 50 unidades, material látex, tamanho cheio 18", em diversas cores como: amarelo, azul bebê, azul escuro, azul turquesa, bege, bordô, branco, marrom, laranja, lilás, preto, rosa bebê, pink, rose, roxo, salmão, verde bandeira, verde claro, verde escuro e vermelho. Cada pacote deverá conter apenas uma cor, ou seja, as 50 unidades de cor única. **Cod.** 005.000.107	PCT	100	960
6.	**Bexiga n° 7 -** Pacote com 50 unidades, material látex, tamanho cheio 18", nas cores: dourado e prateado. Cada pacote deverá conter apenas uma cor, ou seja, as 50 unidades de cor única. **Cod.** 005.002.033	PCT	10	162
7.	**Blister de vidro na cor Amarelo** - Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Cód 005.002.090	KG	01	03
8.	**Blister de vidro na cor Ambar** - Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Cód 005.002.106	KG	01	03
9.	**Blister de vidro na cor Azul Claro** - Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto	KG	01	03

	indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Cód 005.002.091			
10.	**Blister de vidro na cor Azul Escuro** - Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Na cor: Azul Escuro; Cód 005.002.092	KG	01	03
11.	**Blister de vidro na cor Cinza** - Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Na cor: Cinza; Cód 005.002.093	KG	01	03
12.	**Blister de vidro na cor Incolor Irisdescente (Furta Cor)** - Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Cód 005.002.094	KG	01	03
13.	**Blister de vidro na cor Lilás**- Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio	KG	01	03

	artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Na cor: Lilás; Cód 005.002.095			
14.	**Blister de vidro na cor Marrom** - Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Cód 005.002.096	KG	01	03
15.	**Blister de vidro na cor Pink** - Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Cód 005.002.097	KG	01	03
16.	**Blister de vidro na cor Preto** - Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Cód 005.002.100	KG	01	03
17.	**Blister de vidro na cor Preto com azul** - Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência	KG	01	03

	mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Cód 005.002.098			
18.	**Blister de vidro na cor Preto com rosa**- Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Cód 005.002.099	KG	01	03
19.	**Blister de vidro na cor Rosa**- Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Cód 005.002.101	KG	01	03
20.	**Blister de vidro na cor Roxo uva** - Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Cód 005.002.102	KG	01	03
21.	**Blister de vidro na cor Verde Claro** - Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras	KG	01	03

	para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Cód 005.002.103			
22.	**Blister de vidro na cor Verde Escuro**- Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Cód 005.002.104	KG	01	03
23.	**Blister de vidro na cor Vermelho** - Fragmentos de vidro decorativo para aplicação em mosaico artístico, com espessura aproximada de 3 a 4 mm, formato irregular, bordas seguras para manuseio artesanal e boa resistência mecânica. Produto indicado para trabalhos artísticos, decorativos e pedagógicos, compatível com técnicas de colagem em superfícies rígidas. Fornecimento em cores variadas, garantindo diversidade cromática adequada à composição artística. Cód 005.002.105	KG	01	03
24.	**Cachepô EG** Dimensões: 15,5 cm x 15,5 cm x 15,5 cm Material: MDF NO MÍNIMO 4 mm Descrição: Estrutura cúbica, fundo fechado, laterais retas, indicado para uso decorativo. Cód 010.006.446	Unidade	10	120
25.	**Caixa Tampa Sapato (15 x 15 x 5,5 cm)** Material: MDF NO MÍNIMO 3 mm Descrição: Caixa quadrada pequena, tampa removível. Cód 001.003.150	Unidade	20	180
26.	**Caixa Tampa Sapato Alta (16 x 16 x 8,5 cm)**	Unidade	20	180

	Material: MDF NO MÍNIMO 3 mm Descrição: Caixa quadrada alta, tampa removível. Cód 001.003.151			
27.	**Caixa Tampa Sapato Quadrada (25x 25x 8,5 cm)** Material: MDF NO MÍNIMO 3 mm Descrição: Caixa com tampa sobreposta tipo sapato, encaixe firme, tampa removível. Cód 001.003.145	Unidade	15	144
28.	**Caixa Tampa Sapato Quadrada Alta (31x 31x 13,5 cm)** Material: MDF NO MÍNIMO 3 mm Descrição: Caixa quadrada com tampa removível, maior profundidade, reforço estrutural. Cód 001.003.146	Unidade	20	180
29.	**Caixa Tampa Sapato Retangular - Jogo 2 (24 x 14 x 7,5 cm)** Material: MDF NO MÍNIMO 3 mm Descrição: Caixa retangular com tampa removível, acabamento liso. Cód 001.003.147	Unidade	20	180
30.	**Caixa Tampa Sapato Retangular - Jogo 2 (30 x 20 x 10,5 cm)** Material: MDF NO MÍNIMO 3 mm Descrição: Caixa retangular com tampa removível, estrutura reforçada. Cód 001.003.148	Unidade	20	180
31.	**Caixa Tampa Sapato Sulfite (34x 24x 6,5 cm)** Material: MDF NO MÍNIMO 3 mm Descrição: Caixa retangular compatível com folhas A4, tampa removível Cód 001.003.149	Unidade	10	96
32.	**Cartolina (500x660mm)**, gramatura 240g/m², nas cores: Preto, Branco, Amarelo, Rosa e Verde Claro **Cod.** 005.000.214	UND	300	2870
33.	**Chapéu de palha adulto,** Base - 41cm, Circunferência - 19x19,5cm, Altura - 10cm **Cod.** 005.000.632	UND	10	60
34.	**Cola Branca (1kg)** - para Papel, Plástico, Madeira ou Tecido, com aplicador antientupimento. **Cod.** 001.000.064	UND	10	42

35.	**Cola glitter (23g),** atóxica, composta por Resina de P.V.A, Glitter e Conservante. Peso 23g, frasco com bico aplicador, não lavável. Embalagem contendo 6 frascos. Podendo ser apresentada das cores: azul, cristal, ouro, prata, verde ou vermelha. **Cod.** 005.001.555	CX	60	600
36.	**Cola instantânea (100g),** Viscosidade (cP): 80 a 120, Temperatura de Trabalho (ºC): -55 a 80, Preenchimento de Folgas (mm): Até 0,10, Resistência ao Cisalhamento (Aço x Aço): 100Kgf/cm, apresentada em embalagem de 100g, c/ bico aplicador e tampa antientupimento. **Cod.** 005.001.822	UND	20	220
37.	**Cola Permanente (37ml)**, Composição: Resina Acrílica em Emulsão. Indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será pintado. Pronta para o uso. Não tóxica. Apresenta efeito adesivo permanente. **Cod.** 001.000.303	UND	10	60
38.	**Corda de Sisal (8mm)** – 100% natural, suporta 225 Kgf, espessura 8mm, rolo de 50m, acabamento perfeito, ideal para artesanato em geral e decoração. **Cod.** 005.000.933	RL	4	12
39.	**Fita de Cetim (15mm x 50m)**. Cores: amarelo, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde e vermelho. **Cod.** 009.003.125	RL	160	1060
40.	**Fita de Cetim (25mm x 50m).** Cores: azul, verde, rosa, laranja, preto, branco, amarelo, marrom e vermelho. **Cod.** 009.000.558	RL	100	1000
41.	**Fita de Cetim (50mm x 50m).** Cores: azul, verde, rosa, laranja, preto, branco, amarelo, marrom e vermelho. **Cod.** 009.000.797	RL	60	600
42.	**Fita de Cetim (22mm x 10m)**. Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Rosa, Roxo, Verde Claro, Verde Escuro e Vermelho. **Cod.** 009.003.177	RL	25	250
43.	**Fita dupla face (12mm x 30m)**. Composição: polipropileno. **Cod.** 001.003.023	RL	30	238

44.	**Fita Metalóide (10mm x 50m).** Cores variadas, Material: Poliéster Metalizado. **Cod.** 009.000.524	RL	15	160
45.	**Fitilho plástico (50m).** Cores: azul, branca, prata, rosa, verde, vermelho e amarelo. **Cod.** 001.000.254	RL	120	1200
46.	**Grampeador p/ madeira.** Comp. 15cm x larg. 4,5cm x alt. 8cm. Ideal para uso com grampo 106/8. **Cod.** 001.001.419	UND	5	58
47.	**Juta (1x50m),** fibra têxtil 100% vegetal, trama fechada, apresentada em rolo com 50m por 1m de largura. Tolerância de variação de 10% a maior ou menor na largura. **Cod.** 005.000.051	RL	03	11
48.	**Laminado de PVC auto-adesivo**, protegido no verso por papel siliconado, padrão transparente. Dimensões: 45cm x25m. Referência: papel contact. **Cod.** 001.002.447	RL	06	62
49.	**Lantejoula (10mm),** cores sortidas. Embalagem com 12 potes de 2g cada. **Cod.** 062.000.317	PCT	40	400
50.	**Lantejoula (6mm),** cores sortidas. Embalagem com 12 potes de 3g cada. **Cod.** 062.000.318	PCT	40	400
51.	**Lastex (0,8mm x 10m)**. Composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster. Embalagem contendo 10 unidades **Cod.** 001.001.334	PCT	12	120
52.	**Mini Chapéu de Palha**, na cor palha, possui abas desfiadas e dimensões: 4cm altura x 4cm comprimento x 4cm largura. Pacote com 10 unidades. **Cod.** 115.001.107	PCT	30	312
53.	**Palito p/ churrasco,** feito de madeira, formato redondo, pacote com 100 palitos no tamanho aproximado 3,5mm X 250mm **Cod.** 001.002.622	PCT	25	258
54.	**Palito p/ sorvete,** feito de madeira, tamanho aproximado de 12x1cm, pacote com 100 unidades. Cores: cru, amarelo, azul, branca, preto, laranja, verde e vermelho **Cod.** 001.002.623	PCT	70	700

55.	**Pano de copa em tecido 100% algodão**, trama resistente, superfície lisa, indicado para atividades artesanais, pedagógicas, utilitárias, trabalhos artesanais: pinturas, crochê, patchwork e entre outros. Dimensões aproximadas de 75cm x 50cm, acabamento com bainha nas laterais, reforçada nas bordas para maior durabilidade. Produto lavável, com boa absorção e resistência ao uso contínuo. Cod. 002.000.373	Unidade	20	240
56.	**Papel cartão (480x660mm),** 210g/m², nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, preto, laranja, marrom, rosa, verde e vermelho. Pacote com 20 folhas. **Cod.** 005.001.858	PCT	100	1018
57.	**Papel celofane (100x85cm),** permeável à umidade, apresentado em diversas cores. Pacote com 10 folhas. **Cod.** 001.000.664	PCT	60	624
58.	**Papel color set (48x66mm)**, cores variadas: lilás, pink, laranja, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, branco, preto, rosa, vermelho, marrom. Gramatura de no mínimo 110g/m². Dimensões aprox.: 48x66cm. Obs: cada pacote deverá conter apenas uma cor. Pacote com 20 folhas **Cod.** 005.002.028	PCT	120	1212
59.	**Papel crepom (48x200cm),** Dimensões do produto: 48 cm x 2m, cores variadas como: preto, branco, verde claro, amarelo, azul claro, azul escuro, verde escuro, amarelo, laranja, vermelho, rosa, pink, marrom e violeta. Pacote com 10 unidades cada. **Cod.** 005.001.551	PCT	60	594
60.	**Papel criativo (A4**), multiuso, gramatura 180g/m², pacote com 50 Folhas na cor Branca. Indicado para impressões em laser, jato de tinta, com composição alcalina, livre de ácidos (acid free), resistente a altas temperaturas, de secagem rápida, produto não tóxico. (Similar a Filipinho) **Cod.** 005.002.003	PCT	100	1100
61.	**Papel Criativo Neon - A45.** Com 5 cores luminosas tipo neon, bordas macias, não tóxico, reciclado, dimensões 210 x 297mm, pacote com	PCT	100	1132

	50 folhas, gramatura 85g/m², em 5 cores diversas tipo neon. (Similar a Filipinho) **Cod.** 005.002.004			
62.	**Papel de seda coloridos (480x600mm)**, gramatura de 20 g/m². Embalagem com 100 folhas, cores diversas como: branca, preta, verde claro, verde escuro, amarela, laranja, azul claro, azul escuro, rosa, pink, vermelha e roxa. **Cod.** 001.002.184	PCT	150	1436
63.	**Papel de seda cores metálicas (480x600mm**), gramatura de 20 g/m². Embalagem com 100 folhas, cores: ouro e prata. Cores Metálicas. **Cod.** 001.000.283	PCT	80	824
64.	**Papel fotográfico (A4),** gramatura de 180g/m². Pacote com 50 folhas. **Cod.** 001.002.647	PCT	10	82
65.	**Papel fotográfico Auto Adesivo (A4)**, tamanho A4 (210x297mm), cor branca, com gramatura a partir de 130g/m², secagem instantânea e impressão a prova d'água. Pacote com 50 folhas. **Cod.** 001.002.646	PCT	10	92
66.	**Papel laminado (480x600cm)** - gramatura de 60g/m², cores diversas: dourado, prateado, vermelho, pink, azul marinho, azul, dourado e verde. Pacote com 40 folhas. **Cod.** 001.000.428	PCT	10	70
67.	**Papel microondulado (50x80cm).** Embalagem com 10 unidades. Cores: dourado, estampado, laranja, prata, verde e vermelho. **Cod.** 001.001.041	PCT	150	1310
68.	**Papel Paraná Cinza 80x100cm 10 FL -** Papel Paraná 450 g Tamanho: 80 x 100 cm Espessura: 1 mm Quantidade: 10 Folhas **Cod.** 001.001.038	PCT	10	100
69.	**Papel Pardo Ouro (80x120cm)**, gramatura de 80 g/m² - pacote c/ 10 fls. **Cod.** 005.001.841	PCT	20	200
70.	**Papel sulfite colorido (A4),** dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², pacote com 500fls, caixas c/ 10 pacotes. Nas cores: amarelo, azul claro, rosa e verde claro. **Cod.** 001.000.092	CX	10	56

71.	**Papel vergê (A4)**, dimensões 210x297mm, gramatura 180g/m², nas cores: branco, marfim, salmão e bege. Pacote com 50 folhas. **Cod.** 001.002.232	PCT	10	120
72.	**Pasta metálica para acabamento decorativo com efeito metalizado**, indicada para aplicação em superfícies como madeira, gesso, molduras, maquetes e peças artesanais. Produto pronto para uso, com boa aderência, acabamento uniforme e secagem adequada para trabalhos artísticos. Embalagem em bisnaga com aproximadamente 20 ml. Fornecimento em tonalidades metálicas prata Cód. 001.003.144	Unidade	01	08
73.	**Pasta metálica para acabamento decorativo com efeito metalizado**, indicada para aplicação em superfícies como madeira, gesso, molduras, maquetes e peças artesanais. Produto pronto para uso, com boa aderência, acabamento uniforme e secagem adequada para trabalhos artísticos. Embalagem em bisnaga com aproximadamente 20 ml. Fornecimento em tonalidades metálicas dourado envelhecido. Cód. 001.002.339	Unidade	01	08
74.	**Pincel para pintura artística com cerdas naturais n° 02** selecionadas, indicado para aplicação de tintas em trabalhos artesanais e pedagógicos. Pincel formato chato, com cabo longo na cor amarela. Possui cerdas brancas naturais, firmes, longas, duráveis e flexíveis, proporcionando boa cobertura e acabamento uniforme. Conta com virola de alumínio resistente de fixação reforçada. Indicado para aplicação de tintas espessas, como óleo, acrílica e pintura em tecido, podendo ser utilizado em superfícies como tela, madeira, cerâmica e paredes. Produto destinado a uso artístico e educacional. Fornecimento nas numerações correspondentes ao item, garantindo padronização dimensional compatível com pincéis de pintura artística disponíveis no mercado; Cód. 001.000.341	Unidade	5	15

75.	**Pincel para pintura artística com cerdas naturais n° 04** selecionadas, indicado para aplicação de tintas em trabalhos artesanais e pedagógicos. Pincel formato chato, com cabo longo na cor amarela. Possui cerdas brancas naturais, firmes, longas, duráveis e flexíveis, proporcionando boa cobertura e acabamento uniforme. Conta com virola de alumínio resistente de fixação reforçada. Indicado para aplicação de tintas espessas, como óleo, acrílica e pintura em tecido, podendo ser utilizado em superfícies como tela, madeira, cerâmica e paredes. Produto destinado a uso artístico e educacional. Fornecimento nas numerações correspondentes ao item, garantindo padronização dimensional compatível com pincéis de pintura artística disponíveis no mercado; Cód. 001.001.466	Unidade	5	15
76.	**Pincel para pintura artística com cerdas naturais n° 06** selecionadas, indicado para aplicação de tintas em trabalhos artesanais e pedagógicos. Pincel formato chato, com cabo longo na cor amarela. Possui cerdas brancas naturais, firmes, longas, duráveis e flexíveis, proporcionando boa cobertura e acabamento uniforme. Conta com virola de alumínio resistente de fixação reforçada. Indicado para aplicação de tintas espessas, como óleo, acrílica e pintura em tecido, podendo ser utilizado em superfícies como tela, madeira, cerâmica e paredes. Produto destinado a uso artístico e educacional. Fornecimento nas numerações correspondentes ao item, garantindo padronização dimensional compatível com pincéis de pintura artística disponíveis no mercado; Cód. 001.001.465	Unidade	5	15
77.	**Pincel para pintura artística com cerdas naturais n° 08** selecionadas, indicado para aplicação de tintas em trabalhos artesanais e pedagógicos. Pincel formato chato, com cabo longo na cor amarela. Possui cerdas brancas naturais, firmes, longas, duráveis e flexíveis, proporcionando boa cobertura e acabamento	Unidade	5	15

	uniforme. Conta com virola de alumínio resistente de fixação reforçada. Indicado para aplicação de tintas espessas, como óleo, acrílica e pintura em tecido, podendo ser utilizado em superfícies como tela, madeira, cerâmica e paredes. Produto destinado a uso artístico e educacional. Fornecimento nas numerações correspondentes ao item, garantindo padronização dimensional compatível com pincéis de pintura artística disponíveis no mercado; Cód. 001.000.382			
78.	**Pincel para pintura artística com cerdas naturais n° 10** selecionadas, indicado para aplicação de tintas em trabalhos artesanais e pedagógicos. Pincel formato chato, com cabo longo na cor amarela. Possui cerdas brancas naturais, firmes, longas, duráveis e flexíveis, proporcionando boa cobertura e acabamento uniforme. Conta com virola de alumínio resistente de fixação reforçada. Indicado para aplicação de tintas espessas, como óleo, acrílica e pintura em tecido, podendo ser utilizado em superfícies como tela, madeira, cerâmica e paredes. Produto destinado a uso artístico e educacional. Fornecimento nas numerações correspondentes ao item, garantindo padronização dimensional compatível com pincéis de pintura artística disponíveis no mercado; Cód. 001.000.039	Unidade	5	15
79.	**Pincel para pintura artística com cerdas naturais n°12** selecionadas, indicado para aplicação de tintas em trabalhos artesanais e pedagógicos. Pincel formato chato, com cabo longo na cor amarela. Possui cerdas brancas naturais, firmes, longas, duráveis e flexíveis, proporcionando boa cobertura e acabamento uniforme. Conta com virola de alumínio resistente de fixação reforçada. Indicado para aplicação de tintas espessas, como óleo, acrílica e pintura em tecido, podendo ser utilizado em superfícies como tela, madeira, cerâmica e paredes. Produto destinado a uso artístico e educacional. Fornecimento nas numerações	Unidade	20	125

	correspondentes ao item, garantindo padronização dimensional compatível com pincéis de pintura artística disponíveis no mercado; Cód. 001.000.296			
80.	**Pincel para pintura artística com cerdas naturais n°14** selecionadas, indicado para aplicação de tintas em trabalhos artesanais e pedagógicos. Pincel formato chato, com cabo longo na cor amarela. Possui cerdas brancas naturais, firmes, longas, duráveis e flexíveis, proporcionando boa cobertura e acabamento uniforme. Conta com virola de alumínio resistente de fixação reforçada. Indicado para aplicação de tintas espessas, como óleo, acrílica e pintura em tecido, podendo ser utilizado em superfícies como tela, madeira, cerâmica e paredes. Produto destinado a uso artístico e educacional. Fornecimento nas numerações correspondentes ao item, garantindo padronização dimensional compatível com pincéis de pintura artística disponíveis no mercado; Cód. 001.000.295	Unidade	40	393
81.	**Pincel para pintura artística com cerdas naturais n°16** selecionadas, indicado para aplicação de tintas em trabalhos artesanais e pedagógicos. Pincel formato chato, com cabo longo na cor amarela. Possui cerdas brancas naturais, firmes, longas, duráveis e flexíveis, proporcionando boa cobertura e acabamento uniforme. Conta com virola de alumínio resistente de fixação reforçada. Indicado para aplicação de tintas espessas, como óleo, acrílica e pintura em tecido, podendo ser utilizado em superfícies como tela, madeira, cerâmica e paredes. Produto destinado a uso artístico e educacional. Fornecimento nas numerações correspondentes ao item, garantindo padronização dimensional compatível com pincéis de pintura artística disponíveis no mercado; Cód. 001.002.700	Unidade	05	15

82.	**Pincel para pintura artística com cerdas naturais n°18** selecionadas, indicado para aplicação de tintas em trabalhos artesanais e pedagógicos. Pincel formato chato, com cabo longo na cor amarela. Possui cerdas brancas naturais, firmes, longas, duráveis e flexíveis, proporcionando boa cobertura e acabamento uniforme. Conta com virola de alumínio resistente de fixação reforçada. Indicado para aplicação de tintas espessas, como óleo, acrílica e pintura em tecido, podendo ser utilizado em superfícies como tela, madeira, cerâmica e paredes. Produto destinado a uso artístico e educacional. Fornecimento nas numerações correspondentes ao item, garantindo padronização dimensional compatível com pincéis de pintura artística disponíveis no mercado; Cód.001.000.110	Unidade	05	15
83.	**Pincel para pintura artística com cerdas naturais n° 20** selecionadas, indicado para aplicação de tintas em trabalhos artesanais e pedagógicos. Pincel formato chato, com cabo longo na cor amarela. Possui cerdas brancas naturais, firmes, longas, duráveis e flexíveis, proporcionando boa cobertura e acabamento uniforme. Conta com virola de alumínio resistente de fixação reforçada. Indicado para aplicação de tintas espessas, como óleo, acrílica e pintura em tecido, podendo ser utilizado em superfícies como tela, madeira, cerâmica e paredes. Produto destinado a uso artístico e educacional. Fornecimento nas numerações correspondentes ao item, garantindo padronização dimensional compatível com pincéis de pintura artística disponíveis no mercado; Cód. 001.000.340	Unidade	05	29
84.	**Pincel para pintura artística com cerdas naturais n° 22** selecionadas, indicado para aplicação de tintas em trabalhos artesanais e pedagógicos. Pincel formato chato, com cabo longo na cor amarela. Possui cerdas brancas naturais, firmes, longas, duráveis e flexíveis, proporcionando boa cobertura e acabamento	Unidade	05	29

	uniforme. Conta com virola de alumínio resistente de fixação reforçada. Indicado para aplicação de tintas espessas, como óleo, acrílica e pintura em tecido, podendo ser utilizado em superfícies como tela, madeira, cerâmica e paredes. Produto destinado a uso artístico e educacional. Fornecimento nas numerações correspondentes ao item, garantindo padronização dimensional compatível com pincéis de pintura artística disponíveis no mercado; Cód. 001.001.467			
85.	**Pincel para pintura artística com cerdas naturais n° 24** selecionadas, indicado para aplicação de tintas em trabalhos artesanais e pedagógicos. Pincel formato chato, com cabo longo na cor amarela. Possui cerdas brancas naturais, firmes, longas, duráveis e flexíveis, proporcionando boa cobertura e acabamento uniforme. Conta com virola de alumínio resistente de fixação reforçada. Indicado para aplicação de tintas espessas, como óleo, acrílica e pintura em tecido, podendo ser utilizado em superfícies como tela, madeira, cerâmica e paredes. Produto destinado a uso artístico e educacional. Fornecimento nas numerações correspondentes ao item, garantindo padronização dimensional compatível com pincéis de pintura artística disponíveis no mercado; Cód. 001.001.469	Unidade	05	29
86.	**Pincel para pintura artística de alta precisão n° 00**, de ponta fina, tipo redondo, numeração 00, indicado para trabalhos de precisão e acabamento em pintura artesanal. Confeccionado com cerdas macias tipo marta ou sintético similar, proporcionando boa retenção de tinta e traço uniforme. Cabo longo e anatômico, leve e resistente, com virola metálica de boa fixação Fornecimento na numeração correspondente ao item; Cód. 001.001.468	Unidade	05	15
87.	**Pistola aplicadora de cola quente (12mm),** p/ bastão/refil grosso (aprox. 12mm diâmetro), bivolt (127-220V), Certificado pelo INMETRO.	Unidade	06	68

	Cod. 001.002.705			
88.	**Pistola aplicadora de cola quente (7mm),** p/ bastão/refil fino (aprox. 7mm diâmetro), bivolt (127-220V), Certificado pelo INMETRO. **Cod.** 001.002.706	Unidade	15	160
89.	**Placa emborrachada EVA c/ glitter (400x600x2mm)**, espuma vinílica acetilada com Glitter, nas cores: amarelo, azul escuro, branco, preto, prata, dourado, laranja, rosa, verde e vermelho. Produto acondicionado em embalagem apropriada. Cod. 001.003.113	Unidade	320	3200
90.	**Placa emborrachada EVA estampado (400x600x2mm)**, espuma vinílica acetilada, modelos Estampados: bolinha, floral e xadrez. Produto acondicionado em embalagem apropriada. **Cod.** 001.003.116	Unidade	80	800
91.	**Placa emborrachada EVA felpudo (400x600x2mm)**, espuma vinílica acetilada, modelo Felpudo, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, laranja, verde e vermelho. Produto acondicionado em embalagem apropriada. **Cod.** 001.003.114	Unidade	200	2120
92.	**Placa emborrachada EVA liso (400x600x2mm),** espuma vinílica acetilada, nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, preto, laranja, lilás, listrado, marrom claro, marrom escuro, pink, rosa, salmão, verde claro, verde escuro, vermelho e bege. Produto atóxico e com selo INMETRO - 1º Qualidade. **Cod.** 001.003.117	UND	250	24120
93.	**Plástico p/ plastificação (A4)**, Espessura de 125 micras ou 0,05mm, alto grau de transparência, resistente à água, adaptável em qualquer plastificadora quente em qualquer máquina, resistente ao calor. Pacote com 50 lâminas **Cod.** 001.002.709	UND	10	96
94.	**Porta-Chaves Quadro M - 4 Pinos** Material: MDF NO MÍNIMO 4 mm Descrição: Estrutura tipo quadro com 4 pinos	Unidade	20	240

	fixos para sustentação de chaves, fixação para parede. 001.001.461			
95.	**Refil de cola quente (7mm),** adesivo termoplástico, à base de resinas, ceras e polímeros; tipo cola quente, atóxico, apresentado em forma de bastão com diâmetro de aprox. 7mm, por 30cm de comprimento; cor transparente; colagem inicial imediata; aplicação através de pistola aplicadora; para utilização em colagem de superfícies em bricolagem, confecção de artesanatos, enfeites e ornatos. Embalagem de 500g. **Cod.** 005.001.556	UND	40	404
96.	**Refil de cola quente (12mm),** adesivo termoplástico, à base de resinas, ceras e polímeros; tipo cola quente, atóxico, apresentado em forma de bastão com diâmetro de aprox. 12mm, por 30cm de comprimento; cor transparente; colagem inicial imediata; aplicação através de pistola aplicadora; para utilização em colagem de superfícies em bricolagem, confecção de artesanatos, enfeites e ornatos. Embalagem de 500g. **Cod.** 005.001.557	UND	40	396
97.	**Saco transparente decorado (20x30cm).** Embalagem com 100 unidades **Cod.** 001.002.762	UND	40	360
98.	**Tecido Chita (1,4x10m),** estampa floral, 100% algodão. Peça medindo 1,4m de largura, por 10m de comprimento. Tolerância de variação na largura de aprox. 10%. **Cod.** 009.000.459	UND	5	28
99.	**Tecido tipo TNT (1,4x50m),** armação têxtil, composto de 100% poliuretano não texturizado, gramatura aprox. de 50g/m²; nas cores: branco, preto, laranja, amarelo, azul claro, azul escuro, lilás, marrom, rosa, verde bandeira, verde claro e vermelho; Rolo com 1,4m de largura por 50m de comprimento. **Cod.** 115.001.111	PCT	150	1612
100.	**Tela p/ pintura (30x40cm),** tecido de tela 100% algodão, madeira utilizada de reflorestamento, com no mínimo 8 cunhas para o travamento do chassi da tela.	PCT	40	400

	Cod. 005.002.015			
101.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Amarelo**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. Cód. 005.002.065	Unidade	02	08
102.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Azul Celeste**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. Cód. 005.002.066	Unidade	02	08
103.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Azul Escuro** , indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender	Unidade	02	08

	normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. Cód. 005.002.067			
104.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Azul Turquesa**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. Cód 005.002.068	Unidade	02	08
105.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Branca**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. Cód 005.002.069	Unidade	02	08
106.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Laranja**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico.	Unidade	02	08

	Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. 005.002.070			
107.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Magenta**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. 005.002.071	Unidade	02	08
108.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Marrom** , indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. 005.002.072	Unidade	02	08
109.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Preto**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz,	Unidade	02	08

	secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. 005.002.073			
110.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Preto Marte**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. 005.002.074	Unidade	02	08
111.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Rosa**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. 005.002.075	Unidade	02	08

112.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Roxo**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. 005.002.076	Unidade	02	08
113.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Terra Verde**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. 005.002.077	Unidade	02	08
114.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Verde Claro**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre	Unidade	02	08

	tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. 005.002.078			
115.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Verde Escuro**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. 005.002.079	Unidade	02	08
116.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Verde Esmeralda**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. 005.002.080	Unidade	02	08
117.	**Tinta artística à base de óleos vegetais e pigmentos de alta estabilidade na cor Vermelha**, indicada para pintura em telas, superfícies de gesso, madeira preparada e materiais compatíveis. Produto com resistência à luz, secagem natural gradual e boa cobertura, adequado para uso artístico e pedagógico. Acondicionada em bisnaga com volume aproximado de 20 ml, em embalagem que preserve a integridade do produto. Deve atender	Unidade	02	08

	normas técnicas de segurança aplicáveis a materiais artísticos. Fornecimento em cores variadas, garantindo miscibilidade entre tonalidades e padronização compatível com tintas artísticas disponíveis no mercado. 005.002.081			
118.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Amarelo Canário** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. 005.002.109	Unidade	01	03
119.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Amarelo Ocre** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. 005.002.111	Unidade	01	03
120.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Amarelo Ouro** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. 005.002.110	Unidade	01	03

121.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Areia Sombreada** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. Cód. 005.002.126	Unidade	01	03
122.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Azul** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. Cód. 005.002.117	Unidade	01	03
123.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Azul Hortência** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. Cód. 005.002.119	Unidade	01	03
124.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Azul Intenso** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após	Unidade	01	03

	fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. Cód. 005.002.118			
125.	**Tinta decorativa para Vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Branco** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. 005.002.108	Unidade	01	03
126.	**Tinta decorativa para Vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Incolor – 806** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. 005.002.107	Unidade	01	03
127.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Laranja** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. 005.002.112	Unidade	01	03

128.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Magenta** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. Cód. 005.002.114	Unidade	01	03
129.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Marrom Escuro** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. 005.002.124	Unidade	01	03
130.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Ouro** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. Cód. 005.002.127	Unidade	01	03
131.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Prata** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação.	Unidade	01	03

	Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. Cód. 005.002.128			
132.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Preto** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. Cód 005.002.125	Unidade	01	03
133.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Rose Gold** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. Cód. 005.002.129	Unidade	01	03
134.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Salmão Bebê** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. Cód. 005.002.116	Unidade	01	03

135.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Tutti Frutii** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. Cód. 005.002.115	Unidade	01	03
136.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Turquesa** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. Cód. 005.002.120	Unidade	01	03
137.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor verde Folha** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. 005.002.122	Unidade	01	03
138.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Verde Musgo** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno	Unidade	01	03

	doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. Cód 005.002.123			
139.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Vermelho Escarlate** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. 005.002.113	Unidade	01	03
140.	**Tinta decorativa para vidro e porcelana com fixação térmica a 150 °C, na cor Violeta** à base de água, pronta para uso, indicada para aplicação em superfícies não porosas. Apresenta boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, com efeito vitrificado após cura em forno doméstico. Resistente a lavagens leves após fixação. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml, adequada à preservação do produto. Fornecimento em cores variadas compatíveis com tintas vitrificáveis disponíveis no mercado. Cód. 005.002.121	Unidade	01	03
141.	**Tinta guache (250ml)**. Composição: agente reológico, conservante e água. Nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho. Frasco com 250ml. **Cod.** 005.000.160	PCT	40	320
142.	**Tinta p/ Pintura facial/corporal 6 cores (15ml cada),** Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças acima de 3 anos e adultos. Potinhos de 15ml. Embalagem com 6 unidades (em cores ou glitter – conforme pedido). Acompanha Pincel. **Cod.** 001.002.796	CX	20	204

143.	**Tinta para pintura em tecido na cor Amarelo Bebê -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 005.002.082	Unidade	01	05
144.	**Tinta para pintura em tecido na cor Amarelo Limão -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 001.000.524	Unidade	01	05
145.	**Tinta para pintura em tecido na cor Amarelo Ouro -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 001.000.610	Unidade	01	05
146.	**Tinta para pintura em tecido na cor Areia -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 005.002.089	Unidade	01	05

147.	**Tinta para pintura em tecido na cor Azul Celeste -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 001.002.521	Unidade	01	05
148.	**Tinta para pintura em tecido na cor Azul Cobalto -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 001.002.545	Unidade	01	05
149.	**Tinta para pintura em tecido na cor Azul Mar-** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 005.002.086	Unidade	01	05
150.	**Tinta para pintura em tecido na cor Azul Turquesa -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód.005.002.087	Unidade	01	05

151.	**Tinta para pintura em tecido na cor Branco** - acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 001.002.508	Unidade	01	05
152.	**Tinta para pintura em tecido na cor Cerâmica** - acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 005.002.088	Unidade	01	05
153.	**Tinta para pintura em tecido na cor Laranja** - acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 001.001.161	Unidade	01	05
154.	**Tinta para pintura em tecido na cor Lilás**- acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód.001.002.547	Unidade	01	05

155.	**Tinta para pintura em tecido na cor Marrom** - acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 001.002.550	Unidade	01	05
156.	**Tinta para pintura em tecido na cor Preto** - acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 001.001.162	Unidade	01	05
157.	**Tinta para pintura em tecido na cor Rosa Chá**- acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód.005.002.084	Unidade	01	05
158.	**Tinta para pintura em tecido na cor Sépia** - acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 001.002.507	Unidade	01	05

159.	**Tinta para pintura em tecido na cor Siena Natural -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 001.002.551	Unidade	01	05
160.	**Tinta para pintura em tecido na cor Verde Bandeira -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód.005.002.085	Unidade	01	05
161.	**Tinta para pintura em tecido na cor Verde Musgo -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 001.002.541	Unidade	01	05
162.	**Tinta para pintura em tecido na cor Verde Oliva -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 001.002.542	Unidade	01	05

163.	**Tinta para pintura em tecido na cor Verde Pistache -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 001.002.543	Unidade	01	05
164.	**Tinta para pintura em tecido na cor Vermelho Fogo -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód.005.002.083	Unidade	01	05
165.	**Tinta para pintura em tecido na cor Vermelho Vivo -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Cód. 001.001.183	Unidade	01	05
166.	**Tinta para pintura em tecido na cor Violeta -** acabamento fosco, formulada à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso. Produto com fixação a frio, resistência a lavagens após secagem e miscibilidade entre cores. Indicada para aplicação com pincel ou esponja em superfícies têxteis. Embalagem individual com volume aproximado de 37 ml. Fornecimento em cores variadas conforme demanda administrativa. Na cor: Violeta; Cód. 001.002.516	Unidade	01	05

167.	**Tinta Spray (350 ml)**, cor prata e dourada, utilizada em superfícies, como metais, madeiras, cerâmicas, tecido e gessos **Cod.** 024.000.970	PÇ	15	132
168.	**Tinta Spray (400ml),** cores variadas, utilizada em superfícies como metais, madeiras, cerâmicas, tecidos e gessos. Indicada para pinturas em artesanato, decorações e reparos. **Cod.** 024.000.849	PCT	15	144
169.	**Velcro Adesivo (16mm x 25m),** Macho e Fêmea (conjunto), Rolo com 25 metros. Contém: 1 par (2 rolos com 25m cada). Largura: 16mm. Composição: 80% Poliéster, 20% Poliamida. Tira de Velcro. Ele já vem com adesivo, pronto para ser usado. **Cod.** 001.002.817	RL	10	44

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6ª, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 48344014000159-0-000001/2026;
Data de publicação no PNCP: 16/04/2025;
Id do item no PCA: 20;
Classe/Grupo: PCA2026020 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

A contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais de artesanato para atender às demandas dos diversos setores da Administração Municipal, incluindo unidades escolares, unidades de saúde, CAPS e demais departamentos, visando à execução de atividades educativas, terapêuticas, recreativas e socioeducativas, assegurando a continuidade dos programas desenvolvidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO *(Art. 6ª, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021)*

Tendo em vista a necessidade descrita e o apontado acima, a Ata de Registro de Preço

surge como uma alternativa viável de solução, uma vez que não é possível calcular com exatidão esta demanda, bem como a presença de situações futuras e incertas. Desta feita, é uma alternativa eficaz que atenderá a demanda do município de acordo com o surgimento das necessidades ao longo do cotidiano.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá:

- Atender múltiplos órgãos e secretarias da Administração Municipal, assegurando uniformidade de fornecimento;
- Racionalizar aquisições por meio da compra sob demanda, reduzindo riscos de desperdício e obsolescência;
- Aumentar a competitividade entre fornecedores e ampliar as possibilidades de economicidade;
- Garantir flexibilidade operacional, possibilitando a contratação em parcelas ao longo da vigência da ata, de acordo com a necessidade de cada departamento.

Assim, a solução contempla não apenas a aquisição dos itens, mas também um modelo de contratação que assegura maior eficiência, transparência e racionalidade no gasto público, em consonância com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/2021)*

A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de artesanato destinados ao atendimento das demandas das Diretorias Municipais, unidades escolares, unidades de saúde, CAPS e demais setores do Município de Guaíra deverá observar requisitos que assegurem a qualidade dos produtos, o adequado atendimento das necessidades da Administração Pública e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os principais requisitos da contratação são:

a) Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade adequada, garantindo durabilidade, segurança e eficiência durante sua utilização nas atividades desenvolvidas pelos setores municipais.
b) Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à segurança, qualidade e sustentabilidade, podendo ser exigidas certificações ou comprovações pertinentes, quando necessário.
c) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração, garantindo fornecimento adequado, cumprimento dos prazos estabelecidos e disponibilidade dos itens solicitados.
d) A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou produzidos com menor impacto ambiental, em conformidade com as políticas públicas ambientais.

e) A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedido de compra.
f) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa e a critério da Administração Municipal.
g) As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pela Administração Municipal nos respectivos pedidos de fornecimento.
h) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, sem avarias ou defeitos que comprometam sua utilização.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o adequado atendimento das atividades educativas, terapêuticas, recreativas, socioassistenciais e administrativas desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal, garantindo eficiência, continuidade e qualidade.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(Art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021)*

Condições de Entrega

Os custos com o transporte dos produtos serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho/pedido.

Não haverá quantidade mínima a ser pedida, sendo levado em consideração a necessidade de cada unidade, haja vista variar o tamanho e quantidade de alunos.

Locais de Entrega

Ser informado no ato do pedido.

Garantia

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Demais disposições da execução contratual

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos produtos, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos

por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(Art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCAL DO CONTRATO

O futuro contrato terá como Fiscais:

Fiscal Diretoria Municipal da Educação: Sulamita Julia Teixeira Ferreira , Assessora de Planejamento e Administração da Diretoria de Educação, matrícula 4712

Fiscal Unidade Caps: Leticia Sarri , Terapeuta ocupacional, matrícula 3750

Fiscal Departamento Saúde da Família: Ronize de Vasconcelos, matrícula 3742

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo **Gestor do Contrato**: Patrícia de Andrade Ferreira, Chefe de Planejamento e Administração da Diretoria de Educação, matrícula 1769

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO *(Art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021)*

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O produto deverá estar em perfeito funcionamento.

O produto deverá mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados.

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os produtos objetos da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualitativo, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada. Averiguada qualquer anormalidade nos produtos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Município de Guaíra, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, , no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem com defeitos ou incorreções de acordo com descritivo.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias contados do recebimento provisório, por servidor o comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO *(Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)*

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico,sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço unitário.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;,

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo declaração não emprega menor Anexo V)

O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado..

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6º, XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021)*

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(Art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei 14.133/2021)*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra

Funcional: 12.361.0014.2026.0000 Ensino fundamental

Funcional: 12.365.0014.2028.0000 Ensino Infantil

Funcional: 04.122.0013.2024.0000 Diretoria Municipal da Educação

Funcional: 10.122.0021.2035.0000 Diretoria Municipal da Saúde

Funcional:10.301.0024.2041.0000 Atenção Básica

Funcional: 10.302.0025.2044.0000 Assistência Especializada

Funcional: 08.122.0027.2048.0000 Diretoria da Assistência e Desenvolvimento e Inclusão Social

Funcional:08.244.0037.2065.0000 Fundo Social de Solidariedade

Funcional: 04.121.0002.2014.0000 Diretoria de Administração e Planejamento

ou outras que vierem a substituir.

Guaíra-SP, 02 de Setembro de 2026.

Atenciosamente,

CLEBER SANDER FERRREIRA
Diretor de Planejamento

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO Nº 108/2026
EDITAL Nº 063/2026
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2026.
VALOR: R$ XXXX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, com endereço na(o), inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE e

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida em XXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em XX/XX/2026 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº 108/2026, Pregão Eletrônico nº 051/2026, homologado em 00/00/202X, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculando-se ao Edital, seus anexos, à proposta adjudicada e aos demais documentos do procedimento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta adjudicada.

1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026, com seus Anexos, e a Proposta da DETENTORA DA ATA

1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.4. A Prefeitura Municipal Guaíra/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá à Administração convocar o fornecedor registrado para negociação visando à redução do preço registrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os itens serão registrados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.

3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia

3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA DA ATA .

3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela DETENTORA DA ATA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a DETENTORA DA ATA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da DETENTORA DA ATA.

3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaíra/SP conforme Termo de Referência.

3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no

Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos bens fornecidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela DETENTORA DA ATA.

4.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ORGAO GERENCIADOR.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela DETENTORA DA ATA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9. O ORGAO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela DETENTORA DA ATA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.10. No caso de atraso pelo ORGAO GERENCIADOR, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.

4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS, quando cabível.

4.10.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROOEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

4.10.5. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.11. O valor total da presente ata é de R$Valor Ata (u) e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nas hipóteses legalmente admitidas, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, mediante comprovação documental e observância da legislação aplicável.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços registrados.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.

5.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as condições da regulamentação aplicável.

5.4.2. Na hipótese de negociação com os demais fornecedores, será observada a ordem de classificação do cadastro de reserva, quando existente.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante fato superveniente e documentação comprobatória, a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições registradas, o órgão gerenciador poderá analisar pedido de alteração do preço, nos termos da legislação aplicável.

a) comprovada a ocorrência do fato superveniente e a repercussão sobre o preço registrado, a Administração poderá negociar a atualização do preço, desde que mantida a vantajosidade;

b) não havendo acordo ou não comprovados os requisitos legais, serão aplicadas as consequências previstas na regulamentação aplicável, inclusive liberação ou cancelamento do registro, conforme o caso.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável.

5.7. O registro da DETENTORA DA ATA será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado, quando regularmente convocado para negociação; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando a sanção aplicada repercutir sobre o registro, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra a depender do caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.361.0014.2026.0000 Ensino fundamental
- 12.365.0014.2028.0000 Ensino Infantil
- 04.122.0013.2024.0000 Diretoria Municipal da Educação
- 10.122.0021.2035.0000 Diretoria Municipal da Saúde
- 10.301.0024.2041.0000 Atenção Básica
- 10.302.0025.2044.0000 Assistência Especializada
- 08.122.0027.2048.0000 Diretoria da Assistência e Desenvolvimento e Inclusão Social
- 08.244.0037.2065.0000 Fundo Social de Solidariedade
- 04.121.0002.2014.0000 Diretoria de Administração e Planejamento

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto do contrato, tendo em vista que a presente contratação possui por objeto o fornecimento de materiais de artesanato, não se identificando parcela técnica autônoma ou específica cuja execução demande a atuação de terceiros. A vedação visa assegurar que a empresa contratada permaneça integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade, pela conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, pelos prazos de entrega, pelas substituições eventualmente necessárias e pelas demais obrigações assumidas, evitando-se a transferência indevida da responsabilidade contratual a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.9. Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos bens ou comprometer à integridade do patrimônio público; a depender do caso

9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.6. Prestar à DETENTORA DA ATA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

10.8. Emitir requisição dos materiais a serem fornecidos/entregues.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

11.1. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando:**

11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado, quando regularmente convocada para negociação;

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

11.1.9.1.A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

11.2. **Pela Detentora** quando:

11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do registro deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento dos materiais por esta Municipalidade, observadas as hipóteses e condições legalmente admitidas;

11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à

DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.2.6. A comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos em lei, será feita por meio que assegure a ciência do fornecedor, juntando-se o respectivo comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes será exercida pelos fiscais formalmente designados pela Administração, competindo-lhes registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências inerentes à fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo ato de designação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guaíra/SP.

13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ATA, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas **nesta ATA** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **DETENTORA DA ATA** Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas **nesta ATA** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo ORGAO GERENCIADOR a **DETENTORA DA ATA,** além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***15 (quinze)*** **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O ORGAO GERENCIADOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. O ORGAO GERENCIADOR poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pelo ORGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLÁUSULA DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

18.1. Nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente contrato está expressamente vinculado ao edital da licitação que lhe deu origem, bem como aos seus anexos e à proposta apresentada pela contratada, todos os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

18.2. Parágrafo único. Em caso de omissão, dúvida ou divergência na interpretação deste contrato, prevalecerão as disposições constantes do edital, de seus anexos e da proposta da contratada, respeitados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

19. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2026.

Prefeito Municipal

XXXX

ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **XXXX** _____

CARGO: XXXX _____

CPF Nº XXXX _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

|

|

EDITAL N° 063/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº41/2026

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CONTRATADO: **XXXX** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____

OBJETO: **XXXX** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2026 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX**_____

Cargo: **XXXX**_____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX**_____

Cargo: **XXXX**_____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **XXXX**_____

Cargo: **XXXX**_____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX**_____

Cargo: **XXXX**_____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____

CONTRATADO: **XXXX** _____

CNPJ: **XXXX** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____

DATA DE ASSINATURA: **XXXX** _____

VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** _____

OBJETO: **XXXX** _____

VALOR R$: **XXXX** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2026 _____

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito
secretaria@guaira.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO Nº 108/2026
EDITAL Nº 063/2026
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XX/2026
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ XXXX
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUAIRA/SP, E A EMPRESA

O Municipio de Guaíra/SP,, com sede no(a) Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 –Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 ...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de/......../....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto do contrato, tendo em vista que a presente contratação possui por objeto o fornecimento de materiais de artesanato, não se identificando parcela técnica autônoma ou específica cuja execução demande a atuação de terceiros. A vedação visa assegurar que a empresa contratada permaneça integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade, pela conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, pelos prazos de entrega, pelas substituições eventualmente necessárias e pelas demais obrigações assumidas, evitando-se a transferência indevida da responsabilidade contratual a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, , contados da data do recebimento definitivo do objeto, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura e comprovado o regular cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições previstas no Termo de Referência, bem como acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.

6.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS, quando cabível.

6.8.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROOEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá

retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

6.8.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

6.9. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.10. O valor total da presente CONTRATO é de R$Valor Contrato e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos.(A DEPENDER DO CASO)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/08/2026.*

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais **poderão ser** reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; EXCLUIR ITEM

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.1. Quando necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos de acordo com o solicitado.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O produto não exigirá garantia de execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Sulamita Julia Teixeira Ferreira, Leticia Sarri, Ronize de Vasconcelos**, Servidoras nomeadas pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

11.2. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do Edital n° 063/2026 que fazem parte deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;
j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
k) der causa à inexecução total do contrato;
l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

18.1. Nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente contrato está expressamente vinculado ao edital da licitação que lhe deu origem, bem como aos seus anexos e à proposta apresentada pela contratada, todos os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

18.2. Parágrafo único. Em caso de omissão, dúvida ou divergência na interpretação deste contrato, prevalecerão as disposições constantes do edital, de seus anexos e da proposta da contratada, respeitados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guaíra/SP, xx de xxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA / Nº Registro ANVISA	QTDE MÁXIMA	Valor Unit. R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$

Declaramos sob as penas das leis, que:

1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
2) os preços propostos, já estão incluídas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no Município de Guaíra/SP, e deverão ser entregues no endereço constante no pedido, no horário das 8h às 16h.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 90 (noventa) dias.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:
BANCO º _____ AGENCIA Nº_____
CONTA CORRENTE Nº :_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA
NOME: _____
CARGO NA EMPRESA:_____
CPF Nº _____ RG Nº _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL:_____
TELEFONE(S): _____

(Local) _____, _____ de _____de 2026.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Guaíra-SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026 – PROCESSO N° 108/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO

Prezados(as) Senhores(as):

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa_____(denominação da pessoa jurídica) devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ interessada em participar da PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026, da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, DECLARO sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos

b) Que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 incisos VI da Lei Federal 14.133/21;

d) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

e) Não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.

f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

i) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

Guaíra/SP,dede 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Microempresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) _____, _____ de _____de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa